

SETOR DEMANDANTE:	RAMAL:
NOME DO GESTOR DO CONTRATO:	E-MAIL:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS	S	N	PAG
LEILÃO (art. 22, § 5º)			
- O leilão foi usado para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19 [art. 22, § 5º].			
- Há avaliação prévia do bem leiloado, fixando o preço mínimo de arrematação [art. 53, § 1º].			
- Há leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração [art. 53, caput].			
- Cumpriu o prazo mínimo de 15 dias para publicação do aviso do edital antes de receber a proposta ou realizar o evento [art. 21, § 2º, III].			
- Usou o tipo de licitação "maior lance ou oferta" [art. 22, § 5º e art. 45, § 1º, IV].			
- No pagamento do bem arrematado, observou-se que [art. 53, § 2º]: . foi pago à vista ou no % estabelecido no edital, não inferior a 5%;			
. houve a entrega imediata dos bens ao arrematante após a assinatura da ata lavrada no local do leilão;			
. o arrematante pagou o restante no prazo estipulado no edital.			

NOME DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	
DATA:	LOCAL:

USO EXCLUSIVO DA ÁREA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONSUMO –SCFS/DES/SSEIN/SS
SOLICITAÇÃO APROVADA
DATA: ____/____/____
_____ (ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELO SCFS/DES/SSEIN/SS)